



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO IX Nº 2204, Quinta-feira, 02 de Setembro de 2021 - **Página
Edição Extra**

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
<i>CONVÊNIOS E FOMENTOS</i>	1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

**D.O.M. ANO IX Nº 2204, Quinta-feira, 02 de Setembro de 2021 - Página
Edição Extra**

Prefeito: José Marcos Calderan

Vice-Prefeito: Mauro Christianini

Procurador-Geral: Alessandre Vieira

Chefe de Gabinete do Prefeito: Cleusemar Maria Wosniak

Controladora-Geral: Fabiane de Oliveira Silva

Secretário Munic. de Administração: André Luiz da Silva Hadlich

Secretária Munic. de Assistência Social: Dirlene Basílio Novais

Secretário Munic. de Desenvol. Econômico e Meio Ambiente: Agadir Mossmann

Secretária Munic. de Educação: Carolina de Lima Ferreira Souza

Secretário Munic. de Esportes: Erlei Pires Dias

Secretário Munic. de Governo: Frederico Felini

Secretário Munic. de Obras e Urbanismo: Joaquim Francisco Herrera do Nascimento

Secretário Munic. de Planejamento e Fazenda: Anizio Pereira Filho

Secretário Munic. de Saúde: Thiago Olegário Caminha

Gerente Munic. de Trânsito: Jaime Barbosa Talaveira

Gerente Munic. de Tributos: Eder Fonseca dos Anjos

Diretor-Presidente Munic. de Cultura: Rafael Fernandes Jara

Diretora-Presidente do Instituto Munic. de Previdência: Roseli Bauer



PODER EXECUTIVO

CONVÊNIOS E FOMENTOS

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Associação Aquática Maracajuense

CNPJ/MF: 18.693.880/0001-94

Endereço: Rua Pereira do Lago, Nº 2971, Centro - Município de Maracaju/MS

Objeto Proposto: Projeto Nadar, com o atendimento de 65 crianças e adolescentes e 10 idosos do conviver, fomentar a prática da Natação com os alunos de várias escolas do nosso município, promovendo a inclusão social.

Fundamento Legal: Art. 31, caput da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor total do Repasse: R\$ 47.200,00 (quarenta e sete mil e duzentos)

Período / Exercício: 2021

Tipo de Parceria: Termo de Fomento

CONSIDERANDO as especificidades da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal regulamentar nº 236/2016 quanto à inexigibilidade do Chamamento Público, respaldado no art. 31, caput da referida Lei;

CONSIDERANDO que a ASSOCIAÇÃO AQUÁTICA MARACAJUENSE é a Organização da Sociedade Civil identificada com objetivos de promover e desenvolver atividades recreativas, esportivas, culturais e sociais no município de Maracaju;

CONSIDERANDO que o presente TERMO DE FOMENTO possibilita ao Poder Público viabilizar o correto atendimento aos seus anseios sociais;

Aduzimos os fatos e razões de direito a seguir:

A Organização ASSOCIAÇÃO AQUÁTICA MARACAJUENSE é uma entidade civil fundada em 2013, de caráter desportivo, sem fins lucrativos.

A ASSOCIAÇÃO AQUÁTICA MARACAJUENSE compete promover a prática, o estímulo e o desenvolvimento de esportes aquáticos, em caráter amador, profissional, promovendo cursos, treinamentos e competições em todas as categorias, dentro de padrões competitivos nacionais e internacionais.

A ASSOCIAÇÃO AQUÁTICA MARACAJUENSE representa o município de Maracaju há anos em diversas competições de nível municipal, estadual, regional e nacional, entre elas Campeonato

Estadual de Natação, Campeonato Regional do Centro-Oeste e Campeonato Brasileiro de Natação.

A Lei Orgânica do Município de Maracaju, de 05 de Abril de 1.990, Capítulo X (Das Políticas Municipais), Seção II (Da Política Educacional, Cultural e Desportiva), arts. 181 e 186, I, *in verbis*:

Art. 181. O Município incentivará o lazer, como forma de promoção social.

Art. 186. O Município garantirá a todos os munícipes o direito de exercer práticas desportivas formais e não formais, conforme previsto na Constituição Federal, observados:

I – a criação de incentivos para pessoa física ou jurídica que atuar no desenvolvimento do desporto educacional e, em situações específicas, do desporto de alto rendimento.

A manutenção do Projeto Nadar Maracaju da ASSOCIAÇÃO AQUÁTICA MARACAJUENSE tem por objetivo atender 65 alunos da rede pública de ensino e 10 idosos do conviver, dando oportunidade para participarem dos treinamentos com profissionais capacitados. E também participar de competições em âmbito Municipal, Estadual e Nacional, sempre com o objetivo de formar o cidadão por meio da prática do esporte.

Assim, o Termo de Fomento em tela visa conceder a devida atenção do Poder Público para com a Sociedade civil que promove e fomenta a natação no Município de Maracaju.

A modalidade aplicada pela lei é o Chamamento Público (lei federal nº 13.019/2014), logo, uma disputa, e para que ocorra, é indispensável que haja pluralidade de objetos e pluralidade de ofertantes para que ele possa ocorrer.

Todavia, a Lei prevê em seu art. 31 caput (abaixo transcrito), que, se houver impossibilidade jurídica de competição, o chamamento não será realizado, por ser inexigível. O legislador procurou garantir a eficiência e a utilidade, por meio de inexigibilidade, uma vez que, seja em virtude da natureza singular do objeto plano de trabalho, ou pela inviabilidade de concretização das metas por apenas uma entidade específica.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

No caso em tela, verifica-se a inexigibilidade do chamamento público, haja vista tratar-se de parceria com a única instituição credenciada que realizará o projeto de incentivo à natação no Município de Maracaju.

Diante do exposto, RATIFICO a presente JUSTIFICATIVA e determino sua publicação no sítio do Governo Municipal, bem como junto ao Diário Oficial para que seja observado o prazo legal de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 32, §§ 1º e 2º da lei federal nº 13.019/2014.

Maracaju - MS, 02 de Setembro de 2021

José Marcos Calderan
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO IX Nº 2204, Quinta-feira, 02 de Setembro de 2021 - **Página 2**
Edição Extra

Telefones Úteis	
APAE	3454-1398
Câmara Municipal	3454-8000
Cartório Eleitoral	3454-1720
Corpo de Bombeiros	193
Defensoria Pública	3454-3340
Delegacia de Polícia Civil	3454-1972
Delegacia de Polícia Militar	192
Dep. Vigilância Sanitária	3454-5620
Fundação Municipal de Cultura	3454-2569
Gerência Municipal de Trânsito	3454-4620
Prefeitura Municipal de Maracaju	3454-1320
Gerência Munic. de Transporte e Manutenção	3454-2408
PAC - Posto de Atendimento ao Contribuinte	3454-4546
Prevmmar	3454-3576
Procon	3454-5092
Secretaria Munic. de Administração	3454-1320
Secretaria Munic. de Assistência Social	3454-1363
Secretaria Munic. de Desenv. Econômico e Meio Ambiente	3454-1731
Secretaria Munic. de Educação	3454-3046
Secretaria Munic. de Esportes	3454-1221
Secretaria Munic. de Governo	3454-1320
Secretaria Munic. de Obras e Urbanismo	3454-4040
Secretaria Munic. de Planejamento e Fazenda	3454-1320
Secretaria Munic. de Saúde	3454-1320